

CONTRATO

Contrato nº 0007 / 20 22 – SECULT

Processo nº P168525/2021.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DE SOBRAL E A EMPRESA AMERICANA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, situada na Travessa Adriano Dias, inscrita(o) no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada(o) **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Simone Rodrigues Passos, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº95028030783-2, e do CPF nº 005.132.843-70, residente e domiciliada em Sobral-CE, na Rua Maria Custódio de Azevedo, nº29, bairro Renato Parente, e a **AMERICANA SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, com sede na Avenida John Sanford, nº 673, Nossa Senhora de Fátima, Sobral/Ce, CEP: 62.100-370, Fone: (88) 3611-4536 / (88) 99223-6126 / (88) 99233-6363, inscrita no CNPJ sob o nº 04.281.612/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ALANA CRISTINA MESQUITA ALBUQUERQUE**, brasileira, inscrita no CPF nº 025.138.363-67, residente e domiciliada em Sobral – CE, na Avenida John Sanford, nº 673, Nossa Senhora de Fátima, CEP: 62.100-370, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 161/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 161/2021, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA.

3.2. Do (s) ITEM (NS) contratado (s):

ITENS	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
7	LOCAÇÃO DE TOLDOS 3 X 3M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLUNAS EM CANO DE FERRO. LONAS ANTI CHAMAS E ANTI UV. (EXCLUSIVA).	DIÁRIA	59	R\$ 149,98	R\$ 8.848,82
8	LOCAÇÃO DE TOLDOS 4 X 4M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLUNAS EM CANO DE FERRO. LONAS ANTI CHAMAS E ANTI UV. (EXCLUSIVA).	DIÁRIA	59	R\$ 199,98	R\$ 11.798,82
9	LOCAÇÃO DE TOLDOS 5 X 5M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLUNAS EM CANO DE FERRO. LONAS ANTI CHAMAS E ANTI UV. (EXCLUSIVA).	DIÁRIA	59	R\$ 249,98	R\$ 14.748,82
10	LOCAÇÃO DE TOLDOS 10 X 10M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLUNAS EM CANO DE FERRO. LONAS ANTI CHAMAS E ANTI UV. (EXCLUSIVA).	DIÁRIA	19	R\$ 799,98	R\$ 15.199,62
11	LOCAÇÃO DE COBERTURA TIPO PAVILHÃO EM MEDIDA EXATA SOLICITADA COM ESTRUTURA NA LINHA P.30 OU P.50 DE BOX TRUSS PROFISSIONAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM ALTURA AJUSTÁVEL EM SISTEMAS DE TALHAS ELÉTRICAS OU MANUAIS E COBERTURA EM LONA ANTICHAMAS NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE. (EXCLUSIVA).	METRO LINEAR	499	R\$ 39,98	R\$ 19.950,02
13	LOCAÇÃO DE CAMARIM. CONTENDO NO MÍNIMO: 4M X 4M, CLIMATIZADO E ILUMINADO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SISTEMA MODULAR EM ALUMÍNIO ESTRUTURAL SIMILAR AO OCTANORM COM RECEBIMENTO DE PAINÉIS DE TS BRANCO OU VIDRO OU MDF OU POLIETILENO, TETO COM PÉ DIREITO MÍNIMO DE 2,20M ESTRUTURADO COM O MESMO SISTEMA. PISO MODULAR EM PERFIS DE ALUMÍNIO DE ENGATE E TRAVAMENTO RÁPIDO, REGULAGEM DE DESNÍVEL E PLACAS DE MADEIRA/MDF COM REVESTIMENTO DETERMINADO PELO CONTRATANTE. COBERTO POR TOLDO 5M X 5M, LONA VINÍLICA NA COR BRANCA, ANTI-MOFO, ANTI-FUNGOS, PROTEÇÃO IV/UV. MOBÍLIA: 1 SOFÁ, 1 MESA DE CANTO, 1 MESA DE APOIO, ARARA, ESPELHO, FRIGOBAR E 1 BANHEIRO QUÍMICO PORTÁTIL. ACOMPANHADO COM EXTINTOR DE INCÊNDIO. (EXCLUSIVA).	DIÁRIA	4	R\$ 999,98	R\$ 3.999,92
14	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL PANTOGRÁFICO CONTENDO NO MÍNIMO: 2M X 1M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS EM ALUMÍNIO, REGULÁVEIS, COM RODAS, MEDINDO CADA	DIÁRIA	9	R\$ 49,98	R\$ 449,82

	PEÇA 2M X 1M. 01 ESCADA OU RAMPA EM ALUMÍNIO. FECHAMENTO DA SAIA EM TECIDO. CARPETE NA PARTE PLANA. (EXCLUSIVA).				
15	LOCAÇÃO DE PAINEL DE FECHAMENTO COM TAPUMES. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONTENDO NO MÍNIMO 2 DE COMPRIMENTO E ALTURA DE 2 M. COMPOSTO POR PAINEL DE COMPENSADO COM 15MM DE ESPESSURA, REFORÇADOS COM COLUNAS DE METALON. (EXCLUSIVA).	METRO LINEAR	299	R\$ 14,98	R\$ 4.479,02
17	LOCAÇÃO DE DISCIPLINADOR EM ESTRUTURA METÁLICA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MEDINDO NO MÍNIMO 02 METROS DE COMPRIMENTO E 1,20 METRO DE ALTURA. (EXCLUSIVA).	METRO LINEAR	399	R\$ 4,98	R\$ 1.987,02
21	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO CONVENCIONAL INDIVIDUAL. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM. EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,25M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180L, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO E LIVRE E COM IDENTIFICAÇÃO DE MASCULINO OU FEMININO. (EXCLUSIVA).	DIÁRIA	79	R\$ 119,98	R\$ 9.478,42
25	MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE BLIMP COM TAMANHO DE 2,5 M COM ILUMINAÇÃO INTERNA LUZ BRANCA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: INSTALADA COM TORRE E EQUIPE DE PLANTÃO DURANTE O EVENTO. (EXCLUSIVA).	DIÁRIA	99	R\$ 375,00	R\$ 37.125,00
Valor Total do(s) item (ns) R\$					R\$ 128.065,30

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 128.065,30 (cento e vinte e oito mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos)**.

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria da Cultura e Turismo, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Banco Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.




6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

31.01.13.392.0483.1.442.3.3.90.39.00.1.500.0000.00;

31.01.13.695.0480.2.518.3.3.90.39.00.1.500.0000.00;

31.01.13.391.0048.2.519.3.3.90.39.00.1.500.0000.00;

31.01.13.392.0048.2.521.3.3.90.39.00.1.500.0000.00;

31.01.13.392.0048.2.524.3.3.90.39.00.1.500.0000.00;

31.01.13.131.0481.2.532.3.3.90.39.00.1.500.0000.00;

31.01.13.131.0481.2.533.3.3.90.39.00.1.500.0000.00;

31.01.13.131.0481.2.536.3.3.90.39.00.1.500.0000.00.

(recursos ordinários)

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura.

8.1.1. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

8.3. Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DECIMA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à execução:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

10.1.1.1. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 01 (um) dia corrido, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem (ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s), no(s) horário(s) e dia(s) da semana considerando sábados, domingos e feriados, das 08:00h às 20:00h, conforme necessidade e solicitação da CONTRATANTE.

10.1.1.1.1. Sempre que se fizer necessário, os serviços deverão ser executados, em horários diferentes daqueles previstos no item anterior.

10.1.1.1.2. As desmontagens das estruturas descritas neste Termo serão realizadas pela CONTRATADA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir do encerramento do evento.

10.1.1.2. A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

10.1.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até **18 (dezoito) horas corridas** antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Prestar os serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do serviço, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.10. Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

11.11. Serão por conta da CONTRATADA, todos os materiais necessários às execuções de quaisquer serviços, assim como a mão-de-obra, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho e outros;

11.12. A CONTRATADA obriga-se a acompanhar a execução dos serviços e a efetivar retificações que se fizerem necessárias de acordo com as determinações da Contratante;

11.13. Os danos resultantes de imperícia ou falta de cuidados na execução dos serviços, serão de responsabilidades única e exclusiva da CONTRATADA, inclusive os ônus decorrentes.

11.14. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, a montagem e desmontagem, bem como o fornecimento de todo o material e utensílios necessários para execução do objeto contratual.

11.15. Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos EPI (equipamentos de






proteção individual) e EPC (equipamentos de proteção coletiva) de seus empregados na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. **Alisson Kyldare Aguiar Lima, Gerente de Ação Cultural, Acessibilidade e Diversidade**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

14.1.1.1. Multa moratória em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante de 0,33% do valor total inadimplido, por dia e por ocorrência.

14.1.1.2. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa à assinatura de Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

14.1.1.3. Multa de 0,33%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, em caso de atraso injustificado da entrega do objeto contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

14.1.1.4. Multa de 0,33% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55, da Lei Federal nº 8.666/93;

- b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;
- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;
- d) deixar de depositar no prazo ou complementar o valor da garantia recolhida após solicitação da Administração;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto contratado;
- g) utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto contratado;
- h) deixar de fornecer equipamento de proteção individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- i) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- j) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;
- q) retirar das dependências da Administração quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato ou não, sem autorização prévia do responsável;

14.1.1.5. Multa de 1,0% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

14.1.1.6. Multa de 7,0%, por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, os serviços contratuais.

14.1.1.7. Multa de 10,0%, por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 2316/2019, quando:






- a) o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;
- b) fornecer informação e/ou documento falso;

14.1.2. Multa de 0,33% a 10,0%, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção, em relação à fase de execução contratual.

14.1.3. O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO


16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 17 de fevereiro de 2022.


SIMONE RODRIGUES PASSOS
Secretaria da Cultura e Turismo de
Sobral
CONTRATANTE


ALANA CRISTINA MESQUITA
ALBUQUERQUE
Americana Serviços Empresariais LTDA
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

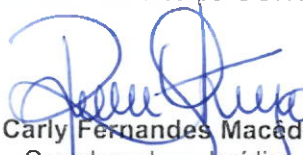
1. 

RG: 2003002 067078
CPF: 032.305.303-14

2. 

RG: 97031027205
CPF: 829.402.903-34

Visto:
Assessoria Jurídica da CONTRATANTE


Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno
Coordenadora Jurídica - SECULT
OAB/CE nº 25.761

3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 695. 0480. 2. 518. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 391. 0048. 2. 519. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 392. 0048. 2. 521. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 392. 0048. 2. 524. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 532. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 533. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 536. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Alisson Kyldare Aguiar Lima, Gerente de Ação Cultura, Acessibilidade e Diversidade, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: SIMONE RODRIGUES PASSOS - Contratante e H DA SILVA ROSA - Contratado. Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2022 - SECULT - PROCESSO Nº P168525/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: Empresa AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.281.612.0001-50. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 161/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 195.069,30 (cento e noventa e cinco mil, sessenta e nove reais e trinta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 31. 01. 13. 392. 0483. 1. 442. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 695. 0480. 2. 518. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 391. 0048. 2. 519. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 392. 0048. 2. 521. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 392. 0048. 2. 524. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 532. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 533. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00; 31. 01. 13. 131. 0481. 2. 536. 3. 3. 90. 39. 00. 1. 500. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Alisson Kyldare Aguiar Lima, Gerente de Ação Cultura, Acessibilidade e Diversidade, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: SIMONE RODRIGUES PASSOS - Contratante e ALANA CRISTINA MESQUITA BUQUERQUE - Contratado. Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0008/2022 - SECULT - PROCESSO Nº P175172/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: Empresa GELAR REFRIGERAÇÃO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.805.967.0001-67. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 203/2021-SEPLAG, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de material permanente - ar condicionados, com instalação, todos novos e de primeiro uso, destinados a atender às necessidades dos órgãos/entidades da Prefeitura Municipal de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 34.949,59 (trinta e quatro mil e novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 31. 01. 13. 391. 0480. 2. 537. 4. 4. 90. 52. 00. 1. 500. 0000. 00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Imilly Moreira de Almeida Lima, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 16/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: SIMONE RODRIGUES PASSOS - Contratante e - Contratado ANTÔNIO RENAN VIEIRA E SILVA. Raissa Carly Fernandes Macêdo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 013/2021 - SEDHAS - PROCESSO: P178544/2021. CONTRATO: Contrato nº 013/2021 - SEDHAS. ÓRGÃO CONTRATANTE: SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEDHAS. EMPRESA CONTRATADA: Empresa D&M DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ 27.799.192/0001-02. A Secretaria de Direitos Humanos e da Assistência Social, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Andrezza Aguiar Coelho, no exercício de suas competências legais e institucionais, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO nº 013/2021 - SEDHAS, firmado com a empresa D&M Distribuidora de Alimentos LTDA, objeto do Processo nº P178544/2021, tendo em vista ter transcorrido in albis o prazo concedido por esta Secretaria contratante para que a empresa contratada exercesse seu direito ao contraditório e ampla defesa. Deste modo, remetam-se os autos à Gerência de Aplicação de Penalidades - CELIC, para as medidas cabíveis, conforme o Decreto Municipal nº 2.316-2019. Sobral - CE, 18 de fevereiro de 2022. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA RODRIGUES, CPF nº 043.716.233-87. OBJETO: A prorrogação de 45 (quarenta e cinco) do prazo de vigência do contrato nº 002/2021 - SEDHAS firmado entre este Município de Sobral, através do Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS e a Sra. Maria da Conceição Viana Rodrigues. PROCESSO: P185729/2022. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244.0156.2203.33.90.36.01.1.311.0000.00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. RATIFICAÇÃO: Permanecem em plena vigência as demais Cláusulas Contratuais que não sejam conflitantes com as aqui elencadas. DATA DE ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Sra. Andrezza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADO: Sra. Maria da Conceição Viana Rodrigues. Raimundo Nonato Arcaño Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022-SEDHAS. A Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social - SEDHAS, representada por sua Secretária, Sra. Andrezza Aguiar Coelho, RESOLVE tornar sem efeito a publicação do EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2022-SEDHAS, que circulou no Diário Oficial do Município de Sobral nº 1267, no dia 14 de fevereiro de 2022, página 10, por motivo de publicação indevida. Sobral CE, 18 de fevereiro de 2022. Andrezza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Raimundo Nonato Arcaño Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022 - AMA - CONTRATANTE: Agência Municipal do Meio Ambiente, representada por seu Superintendente, o Sr. Francisco Erlânio Matoso de Almeida. CONTRATADA: Empresa J. OSMAR AGUIAR - ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.387.532/0001-23. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 207/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Aquisição de material hidráulico, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 65.122,00 (sessenta e cinco mil, cento e vinte e dois reais). RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 24.02.04.122.0500.2.4.50.3.3.50.39.00.1.899.0000.02. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. ROSALDO COSTA FREIRE, matrícula 32644, especialmente designado (a) para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. PRAZO DE VIGÊNCIA: Prazo de vigência do contrato são de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da mesma Lei. Sobral - CE, 16 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: Francisco Erlânio Matoso de Almeida - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente, José Osmar Aguiar - Representante da empresa J. OSMAR AGUIAR - ME. Jamily Campos Teles de Lima - PROCURADORA JURÍDICA - AMA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Residência Multiprofissional em Saúde da Família e 04 (quatro) potenciais vagas remanescentes para o Curso de Especialização com Caráter de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 1281, em 04 de março de 2022, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Sobral, CE, 24 de março de 2022. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2020-SEINF. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA E & J LTDA, CNPJ nº 41.634.619/0001-35, representada por seu representante legal, o Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO JUNIOR. MODALIDADE: DISPENSA nº 003/2020-SEINF/CPL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e de EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA por mais 90 (noventa) dias corridos, iniciando dia 12/02/2022 e findando no dia 13/05/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SOBRAL CE (PARQUE SANTO ANTÔNIO E AVENIDA MINISTRO CESAR CALS). DATA DA ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2022. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO - Representante da CONSTRUTORA E & J LTDA. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0012/2022-SECULT. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRAL, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo, representada por sua Secretária, a Sra. Simone Rodrigues Passos. CONTRATADA: IMPEREIRA, inscrita sob o CNPJ nº 07.121.465/0001-40. OBJETO: Constitui objeto deste contrato a aquisição de Material permanente (Extintor de incêndio), de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo 1 - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 002/2022-SEPLAG. VALOR GLOBAL: R\$ 1.679,80 (um mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 31.01.04.122.0500.1.401.4.4.90.52.00.1.500.0000.00 e 31.01.13.391.0480.2.537.4.4.90.52.00.1.500.0000.00. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sr. Manoel Ferreira de Souza. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2022. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Simone Rodrigues Passos. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Ivanildo Moura Pereira, Raissa Carly Fernandes Macedo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2022 - SECULT - PROCESSO Nº P168525/2021 - CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura e Turismo. CONTRATADA: Empresa AMERICANA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.281.612/0001-50. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 161/2021, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal no 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. DO OBJETO: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de locação de estrutura para dar suporte na realização de eventos na cidade de Sobral promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA DO VALOR GLOBAL: O preço contratual global importa na quantia de R\$ 128.065,30 (cento e vinte e oito mil, sessenta e cinco reais e trinta centavos). DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: 31.01.13.392.0483.1.442.3.3.90.39.00.1.500.0000.00; 31.01.13.695.0480.2.518.3.3.90.39.00.1.500.0000.00; 31.01.13.391.0048.2.519.3.3.90.39.00.1.500.0000.00; 31.01.13.392.0048.2.521.3.3.90.39.00.1.500.0000.00; 31.01.13.392.0048.2.524.3.3.90.39.00.1.500.0000.00; 31.01.13.131.0481.2.532.3.3.90.39.00.1.500.0000.00; 31.01.13.131.0481.2.533.3.3.90.39.00.1.500.0000.00; 31.01.13.131.0481.2.536.3.3.90.39.00.1.500.0000.00. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura. DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Alisson Kyldare Aguiar Lima, Gerente de Ação Cultural, Acessibilidade e Diversidade, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal no 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2022. DOS SIGNATÁRIOS: SIMONE RODRIGUES PASSOS - Contratante e ALANA CRISTINA MESQUITA

ALBUQUERQUE - Contratado. Raissa Carly Fernandes Macedo Osterno - COORDENADORA JURÍDICA DA SECULT.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO SPU Nº P185792/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP22002 - SEDHAS. OBJETO: Locação de um imóvel situado à Rua Dr. João do Monte, Nº 493, Bairro Centro, Sobral/CE, para atender a Unidade de Acolhimento de Crianças e Adolescentes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993. CONTRATADA: AD HOLDINGS E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 44.651.049/0001-80. VALOR GLOBAL: R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244.0156.2203.33903900.1669000000. Sobral - CE, 24 de março de 2022. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022 - SEDHAS PROCESSO SPU Nº P180451/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria dos Direitos Humanos e da Assistência Social. CONTRATADA: JOSÉ DEMONTIÊ PONTES, pessoa física inscrita no CPF sob o Nº *.776.647-**. OBJETO: Locação de um imóvel situado à Rodovia Dep. Elisio Aguiar, CE 183, S/N - Distrito Jaibairas, Sobral - CE, para atender ao Centro de Referência da Assistência Social - CRAS Jaibaras. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso X, e o Art. 26, inciso II, da Lei Nº 8.666/1993. MODALIDADE: Dispensa Nº DP22001 - SEDHAS. VALOR GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.02.08.244.0156.2203.33903601.1660000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei Nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 24/03/2022. SIGNATÁRIOS: Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL e o Sr. José Demontie Pontes - Contratado. Raimundo Nonato Arcaño Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SEDHAS.**

SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ

EDITAL GCMS/SESEC Nº 001/2022 - RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PROFISSIONAL (2ª ETAPA) - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO GRUPAMENTO DA RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL - ROMU. NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2197 E 2198, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.871, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital GCMS/SESEC nº 001/2022, que regulamenta o processo seletivo interno para ingresso no Grupamento da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, RESOLVE: I - Divulgar, em ordem decrescente de pontuação, o resultado preliminar da Avaliação do Desempenho Profissional, conforme ANEXO I do presente termo. II - Informar que será admitida a interposição de recurso contra a pontuação obtida pelo candidato na Avaliação do Desempenho Profissional, nos termos previstos no edital inaugural, os quais deverão ser protocolados junto a Comissão responsável pela seleção, situada na Rua Engenheiro José Figueiredo, 1035, bairro Cohab I, Sobral, Ceará, Sobral, CE, 24 de março de 2022. Paulo Roberto de Sousa - PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO.

ANEXO I - EDITAL GCMS/SESEC Nº 001/2022 RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO PROFISSIONAL				
Nº	NOME	DISCIPLINA	ASSIDUIDADE	TOTAL
1	ANTÔNIO DE PÁDUA DA ROCHA	30	30	60
2	JANILSON DE LIMA GOMES	30	30	60
3	JORGE RODRIGUES FRANCA	30	30	60
4	JOSE NELCIONE DOS SANTOS NASCIMENTO	30	30	60
5	JOÃO LENNON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	30	30	60
6	RODRIGO CRISPIM COSTA SILVA	30	30	60
7	HIGOR MENEZES CARNEIRO	30	28	58
8	FRANCISCO TALISON LIMA RIBEIRO LINHARES	30	23	53
9	JOÃO PEDRO ALVES CARVALHO	30	23	53
10	FRANCISCO HENRIQUE DE JESUS SILVA	30	21	51
11	LUCAS CUNHA DE MELO	30	21	51
12	JOSE EDSON DE SOUZA ROSENDO	30	20	50
13	FRANCISCO ESLEY GOMES GALVÃO	30	19	49
14	PAULO CESAR TEIXEIRA RODRIGUES	30	18	48
15	ANSELMO MARQUES ALVES	30	16	46
16	ADAILTON TELES ALVES DA COSTA	30	15	45
17	PAULO VYTHSON SOUSA DOS SANTOS	30	10	40
18	DAVI GOMES AVILA MENDES	30	8	38
19	ROMARIO VICENTE PAIVA	30	7	37
20	TIAGO CAMPOS DE AGUIAR	30	7	37
21	TIAGO DOS SANTOS LIBERATO	30	7	37
22	ANTÔNIO ITALO RODRIGUES BEZERRA	30	5	35
23	FABIO JUNIOR RIBEIRO DOS SANTOS	30	0	30
24	JOAS ANDRADE MAGALHÃES	30	0	30
25	WISLEY MENEZES DE PAIVA	30	0	30